



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

No documento de consulta sobre o “Regime de Previdência Central Não Obrigatória”, lançado recentemente, propõe-se uma taxa mínima de contribuição conjunta pelo empregador e trabalhador, fixada em 10% do salário de base mensal. Por exemplo, a contribuição conjunta para um trabalhador que ganha 10 mil patacas por mês e que trabalhou durante 30 anos é de apenas 360 mil patacas, e mesmo contabilizando eventuais rendimentos do investimento, o montante a receber não deve ser suficiente para garantir a vida pós-aposentação dos trabalhadores. Quanto às contribuições efectuadas pelos empregadores, no referido documento de consulta propõe-se a fixação de “taxas de reversão de direitos” e a “dedução das contribuições pagas pelos empregadores a título de despedimento sem justa causa”. Mas se houver lugar a esta dedução, a função de “poupança para a aposentação” do regime de previdência vai sair enfraquecida.

O Regime de Previdência Central que o Governo planeia criar não é obrigatório, não impõe condições para a respectiva adesão nem obriga ao pagamento de contribuições por parte de todos os trabalhadores, empregadores e trabalhadores por conta própria, portanto, se o empregador decidir não aderir a este regime, o trabalhador também não o pode fazer. E é com base nestas razões que surgem as dúvidas em relação à abrangência deste regime.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A abrangência e as garantias de qualquer regime são elementos essenciais para avaliar os seus efeitos. Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os planos privados de pensões foram implementados antes da transferência de soberania, mas segundo os dados divulgados pela Autoridade Monetária de Macau, até ao ano passado, apenas 92 630 trabalhadores locais de empresas privadas eram abrangidos por aqueles planos, portanto, os trabalhadores locais, na sua grande maioria, ainda não são abrangidos. Um dos princípios base do Regime de Previdência Central Não Obrigatório consiste em “não impor condições para a respectiva adesão, nem obrigar todos os trabalhadores, empregadores e trabalhadores por conta própria ao pagamento das respectivas contribuições”. O Governo tem de estar convicto e dispor de medidas para atrair os empregadores a aderirem ao regime, com vista a aumentar a respectiva abrangência. Antes da implementação do referido regime, o Governo deve avançar com os respectivos trabalhos de promoção, para que mais trabalhadores locais possam, quanto antes, ser abrangidos. Vai fazê-lo?
2. No referido documento, propõe-se a fixação de “taxas de reversão de direitos” e a “dedução das contribuições pagas pelos empregadores a título de indemnização por despedimento sem justa causa”. Mas, em determinadas circunstâncias, muitos trabalhadores não vão conseguir



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

receber o montante correspondente às contribuições pagas pelos empregadores, portanto, a função de “poupança para a aposentação” do regime de previdência vai sair enfraquecida. O Governo deve definir normas que ajudem, efectivamente, os residentes a poupar dinheiro, com vista a que tenham direito a receber o montante correspondente ao total das contribuições que efectuaram para o regime de previdência. Vai fazê-lo?

A Deputada à Assembleia Legislativa

Lei Cheng I

4 de Julho de 2014